



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente enviar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “DISPÕE sobre alteração de dispositivo da Lei 4.684 de 10 de junho de 2022, que cria o fundo municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, e dá outras providências. ”

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal alterar o art. 4º da lei mencionada para que o fundo municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, atualmente vinculado à Secretaria de Relações Institucionais passe a ser vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social. Isso é importante pois quem, de fato, atua ativamente no âmbito da assistência social, em especial, na defesa das pessoas portadoras de deficiência, em seus diversos aspectos, é a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Nesse sentido, o Projeto de Lei em anexo pretende adequar a lei à realidade fática apresentada atualmente com o fim de facilitar o manejo de políticas públicas destinadas a consagrar os direitos desse grupo de pessoas abrangidas pelo fundo.

Dessa forma, tal alteração é de suma importância para a devida distribuição de competências internas entre as secretarias municipais e a adequada efetivação de políticas públicas destinadas à essa população em específico.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIO SERGIO TASSINARI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 0152/2023

Autoria: Mario Sergio Tassinari

“DISPÕE sobre alteração de dispositivo da Lei 4.684 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

de junho de 2022, que cria o fundo municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, e dá outras providências.
”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. O art. 4º da Lei 4.684 de 10 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDPD, ficará vinculado diretamente ao Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e será gerido pelo CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Municipal nº [4.167](#), de 14 de setembro de 2018.” (NR)

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de agosto de 2023.

MARIO SERGIO TASSINARI

PREFEITO MUNICIPAL